



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

## **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

### **EDITAL PROAC Nº 08/2025**

#### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CAPACITAÇÃO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA SOBRE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público o presente edital para seleção de bolsistas de nível superior para atuarem no treinamento e capacitação de estudantes dos Cursos de licenciatura da UENF visando à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

#### **1.1. Fundamentação Legal:**

- Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA).
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### **1.2. Recursos Financeiros:**

- Emenda Parlamentar 1566 (Processo SEI-120001/000401-2025).

### **2. DOS OBJETIVOS**

#### **2.1. Objetivo Geral**

2.1.1. Capacitar e supervisionar estudantes bolsistas dos cursos de licenciatura da graduação da UENF, no processo de inclusão de alunos com TEA.

2.2.2. Garantir que a inclusão escolar seja não apenas uma teoria, mas uma prática efetiva, ajustada às particularidades de cada aluno com TEA, contribuindo para uma educação mais equitativa e acessível.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

2.2.3. Acompanhar os bolsistas durante as atividades práticas de capacitação dos professores da rede pública de ensino.

### 3. DAS VAGAS

**3.1. Número de vagas:** 9 vagas.

**3.2. Público-alvo:** profissionais de nível superior, com formação e experiência em educação inclusiva.

**3.3. Duração:** 3 meses.

**3.4. Valor da bolsa:** R\$ 2500,00/mês.

**3.5. Carga-horária:** 20 horas semanais

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Ter conhecimento e experiência em educação inclusiva;

4.2 Ter disponibilidade de 20h para cumprimento da bolsa, incluindo sábados e domingos nos turnos da manhã e tarde.

### 5. DOS CONDICIONANTES DO EDITAL DE APOIO AO ENSINO

5.1 Atender aos requisitos para a vaga pretendida, conforme descrito **no Item 4**.

5.2 Não ter pendência com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

5.3 A participação de servidores técnicos da UENF é vedada, conforme a Resolução COLAC nº 27/2023.

5.4 A carga horária máxima que o bolsista pode acumular na UENF é de 20 horas semanais.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1. As inscrições serão aceitas somente por meio eletrônico.** No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar ao formulário eletrônico, **em um único arquivo**, os seguintes documentos no formato



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

digital (PDF): **o currículo e as devidas comprovações descritas no mesmo, de acordo com os critérios do ANEXO I (Análise de currículo)**, no modelo do Currículo Lattes atualizado e o documento de identificação com foto.

**6.2.** As inscrições serão realizadas de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do **item 7**, e serão exclusivamente **de forma online, por meio de formulário disponível na página da ProAC (<https://forms.gle/jy8DkreVNtXnu9xQ8>)**

**6.3.** Candidatos de pós-graduação da UENF com bolsas CAPES, CNPq ou FAPERJ, assim como candidatos de pós-graduação de outras instituições, devem anexar, em formato digital (PDF), um termo de autorização assinado pelo orientador, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

**6.4.** O preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato. A ProAC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrições online na página da ProAC/UENF <b>(<a href="http://www.uenf.br/proac">www.uenf.br/proac</a>)</b>	01/09/2025 a 07/09/2025
Resultado da Análise Curricular	11/09/2025
Recurso da Análise curricular	12/09/2025
Convocação de candidatos para entrevista <b>(<a href="http://www.uenf.br/proac">www.uenf.br/proac</a>)</b>	15/09/2025
Entrevistas dos candidatos convocados e divulgação do resultado preliminar <b>(<a href="http://www.uenf.br/proac">www.uenf.br/proac</a>)</b>	17/09/2025
Recurso do resultado preliminar	18/09/2025
Resultado Final <b>(<a href="http://www.uenf.br/proac">www.uenf.br/proac</a>)</b>	19/09/2025
Contratação dos bolsistas	22/09/2025 a 30/09/2025



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá obedecendo o cronograma estabelecido no **item 7** e será feita sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários (PROAC). A

8.2 A banca de seleção será composta por no mínimo três convidados com nível superior, sendo dois professores, prioritariamente, indicados pela ProAC.

8.3 A seleção será realizada por meio de avaliação de currículo e entrevista. As etapas serão presenciais, conforme o método definido pela PROAC. O dia e horário da entrevista serão comunicados pela PROAC aos candidatos, aprovados na primeira etapa de análise curricular, por e-mail disponibilizado no ato da inscrição.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A avaliação do currículo será realizada com base nos critérios descritos no **Anexo I**. Os critérios para a entrevista estão detalhados no **Anexo II**.

9.2 Serão convocados para a entrevista os quinze (15) primeiros candidatos classificados na avaliação curricular desde que a nota seja maior ou igual a 4,0. A publicação com os nomes dos convocados será divulgada no site institucional da UENF: [www.uenf.br](http://www.uenf.br) de acordo com o cronograma no **item 7**.

9.3 A nota final será a média aritmética da pontuação do currículo e da entrevista.

9.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

9.5 A classificação será feita pela maior nota final. Em caso de empate, será considerado o candidato com maior experiência (cursos e atividades em educação inclusiva); persistindo o empate, será considerada a maior idade do candidato.

9.6 Os candidatos aprovados serão classificados e chamados de acordo com o número de vagas disponibilizadas neste edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

## 10. DO RESULTADO E RECURSO

- 10.1 O resultado PRELIMINAR será divulgado no site institucional da UENF: [www.uenf.br/PROAC](http://www.uenf.br/PROAC) de acordo com o cronograma no **item 7**
- 10.2 Após o resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso através do e-mail [editais.proac@uenf.br](mailto:editais.proac@uenf.br) no período do cronograma no **item 7**
- 10.3 O resultado final deverá ser homologado pela ProAC e divulgado de acordo com o cronograma no **item 7**

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

- 11.1 O candidato classificado deverá apresentar a documentação e assinar o termo de outorga, dentro do prazo estipulado pela PROAC, perdendo o direito à vaga caso não cumpra esse prazo, sendo substituído pelo candidato aprovado na lista de espera.

## 12. DAS BOLSAS

- 12.1 As bolsas serão depositadas exclusivamente em conta pessoal do candidato no Banco Bradesco/NEXT.
- 12.2 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva o direito de requerer o estorno do valor indevidamente recebido por meio de depósito bancário. A recusa da devolução implicará em demanda judicial, conforme a legislação vigente.
- 12.3 Caso o bolsista não esteja desempenhando as funções atribuídas, a PROAC poderá cancelar a bolsa.
- 12.4 A PROAC convocará o candidato aprovado, conforme a ordem de classificação da lista de espera, para substituir candidatos que desistiram ou tiveram a bolsa cancelada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

12.5 A PROAC poderá convocar novos bolsistas deste Edital de acordo com a classificação do resultado final, caso haja necessidade.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1 Ao final da bolsa, o bolsista deverá elaborar e entregar um relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas durante o período da bolsa. O relatório, em formato PDF, deve ser assinado pelo bolsista e avaliado pelo pró-reitor ou assessoria da ProAC.

### **14. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Dúvidas e informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail [editais.proac@uenf.br](mailto:editais.proac@uenf.br) ou pelo telefone da ProAC (22) 2748-6012.

14.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, observando a legislação e normas vigentes da UENF.

14.3 A UENF reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar as bolsas a qualquer momento, conforme a disponibilidade orçamentária, sem ônus para a instituição.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2025

Prof. *Milton Masahiko Kanashiro*  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

## ANEXO I

### Tabela de Pontuação - Análise de Currículo

<b>Quadro Geral de Pontuação</b>	<b>Máximo 10 Pontos</b>	<b>Total Obtido</b>
<b>1. Formação Acadêmica</b>	<b>Até 3,0 pontos</b>	
Graduação	0,5 cada (Até 1,0)	
Especialização	0,5 cada (até 1,0)	
Mestrado em curso	Até 0,6 ponto	
Mestrado concluído	Até 1,0 ponto	
Doutorado em curso	Até 0,8 ponto	
Doutorado Concluído	Até 1,5 ponto	
<b>2. Produção Acadêmica</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>	
Produção Bibliográfica (artigos, livros, cap. livros, mat. didático) – até 5 anos	0,4 cada (até 1,2)	
Eventos Científicos (participação e publicação de resumo) e cursos de no mínimo 10 horas	0,2 cada (até 1,2)	
Atividades na graduação (bolsista de: iniciação científica, monitoria, extensão)	0,4 por semestre (até 1,2)	
<b>3. Experiência Profissional</b>	<b>Até 5,0 pontos</b>	
Experiência em Docência na educação inclusiva	0,5 por ano (até 2,0)	
Estágio Profissional na área de educação inclusiva	1,0 por ano (até 4,0)	
Experiência no programa de apoio psicológico e pedagógico da UENF	1,0 por ano (até 2,0)	
Participação em Projetos na área do conhecimento	0,5 a cada 6 meses (até 2,0)	
<b>Total de pontos obtido pelo candidato</b>		



## ANEXO II

### Tabela de Pontuação - Critérios da Entrevista

<b>Quadro Geral de Pontuação</b>	<b>Máximo 10 Pontos</b>	<b>Total Obtido</b>
<b>1. Conhecimento na área da vaga</b>	<b>Até 3,0 pontos</b>	
Compreensão dos conteúdos de docência na educação inclusiva		
Compreensão dos conteúdos relacionados ao transtorno do espectro autista		
<b>2. Habilidades Comunicativas</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>	
Clareza e exposição de ideias		
Experiência no diálogo com alunos		
<b>3. Familiaridade com Docência em Educação Inclusiva</b>	<b>Até 3,0 pontos</b>	
Capacidade de elaborar estratégias pedagógicas.		
Experiência na docência para pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento		
<b>4. Adequação do Perfil ao Programa</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>	
Disponibilidade de horários para desenvolver as atividades do programa		
Motivação e interesse em contribuir com o ensino		
Pontualidade, formalidade e comportamento durante a entrevista		
<b>Total de pontos obtido pelo candidato na entrevista</b>		